



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 625/2015.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕEM SOBRE A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
UMA PISTA DE SKATE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

WILSON GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar como opção de lazer, uma pista municipal de Skate, em área a ser disponibilizada pela Gestão Municipal.

Art. 2º. A pista de Skate será utilizada por atletas do ranking municipal, estadual, nacional e internacional, em competições, e será administrada pela Secretária Municipal de Esporte.

Art. 3º. A pista de Skate será pública, terá rampa e obstáculos, e será o principal cartão postal de Ourilândia do Norte.

Art. 4º. Caberá a Secretária de Obras em parceria com a Secretária de Planejamento de Ourilândia do Norte, a construção da pista de Skate, que deverá obedecer as seguintes características no ato da implantação do projeto:

- I - Os obstáculos terão que obedecer um estudo de medidas e ângulos, levando em consideração a velocidade, gravidade e força centrífuga geradas pelo atleta sobre o skate;
- II - A pista terá padrão internacional, com mais de 600 m², e contará ainda com mini-rampa de 45°, corrimãos, funbox, entre outros obstáculos.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá contratar especialistas no assunto para viabilizar a construção da pista de Skate.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementas se necessário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 18 de Novembro de 2015.

DISPÕEM SOBRE A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
UMA PISTA DE SKATE MUNICIPAL E DA OUTRAS


MAURILIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar como opção de lazer, uma pista municipal de Skate, em área a ser disponibilizada pela Gestão Municipal.

Art. 2º. A pista de Skate será utilizada por atletas do ranking municipal, estadual, nacional e internacional, em competições, e será administrada pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º. A pista de Skate será pública, terá rampa e obstáculos, e será o principal cartão postal de Ourilândia do Norte.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Obras em parceria com a Secretaria de Planejamento de Ourilândia do Norte, a construção da pista de Skate, que deverá obedecer as seguintes características no ato da implantação do projeto:

I - Os obstáculos terão que obedecer um estudo de medidas e ângulos, levando em consideração a velocidade, gravidade e força centrífuga geradas pelo atleta sobre o skate;

II - A pista terá padrão internacional, com mais de 600 m², e contará ainda com mini-rampa de 45°, corrimãos, funbox, entre outros obstáculos.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá contratar especialistas no assunto Skate.

Publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA), em 18 de novembro de 2015.

As presentes Lei, correrão por
em orçamento, suplementes e